ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 135/98 Data 11/12/1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 074/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS DE CESSÃO DE USO COM A CERT, PARA CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS TELEFÔNICOS INSTALADOS NOS ENLACES: ERECHIM/CAPO-ERÊ, ERECHIM-QUATRO IRMÃOS E ERECHIM/JAGUARETÊ.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 17 DEZEMBRO 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 11.12.1998

PROTOCOLO: 11.12.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

14.12.1998

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

17.12.1998

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. nº 135/98

Erechim, 04 de Dezembro de 1998.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Reunião: 17 DEZEMBRO 19 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 074/98**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS DE CESSÃO DE USO COM A CRT, PARA CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS TELEFÔNICOS INSTALADOS NOS ENLACES: ERECHIM/CAPO-ERÊ, ERECHIM-QUATRO IRMÃOS E ERECHIM/JAGUARETÊ.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

A MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Recebido | Data
5/98 | 11/12/1998
PRESIDENTE
MINO A LEITURA EM PLENARIO NA
O ORDINARIA DO DIA 14 12 98
S ENCAMINHA SE À APRECIAÇÃO DA
SÃO DE JUSTIÇA E REDAÇAO
Presidente

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

AO VEREADOR
SILVERIO FORTUNATO
PARA RELATAR
15.12.98

JAIR LOSS PRES. COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO .

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI nº 074/98.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS DE CESSÃO DE USO COM A CRT, PARA CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS TELEFÔNICOS INSTALADOS NOS ENLACES: ERECHIM/CAPO-ERÊ, ERECHIM-QUATRO IRMÃOS E ERECHIM/JAGUARETÊ.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Cessão de Uso, com a Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT, tendo como objeto a cessão de uso dos sistemas telefônicos instalados nos enlaces Erechim/Capo-Erê, Erechim/Quatro Irmãos e Erechim/Jaguaretê, compostos dos seguintes equipamentos, conforme as minutas dos Termos de Cessão de Uso, em anexo, que integram a presente Lei:

I – sistema de Rádio Monocanal, instalado no enlace ErechimXCapo-Erê:

a) Localidade Beneficiada: CAPO-ERÊ		
Material	Quantidade	Preço R$
Bateria 12V/42 A.h	01	90,00
Caixa de fibra p/ bateria	01	50,00
Estabilizador de voltagem	01	55,00
Protetor de RF	01	48,00
Antena Yagi faixa 410 Mhz – 14 dBi	01	650,00
Cabo de RF tipo RG 213	15	375,00
Conector RG 213 reto	03	60,00
Conector RG 213 angular	01	25,00
Bandeja c/ferragens	01	321,00
Rádio Monocanal Autel RTR-90 10W 410Mhz	01	3.700,00
Cabo mensageiro	01	86,00
Material de CA interna – Kit	01	125,00
Protetor de áudio	01	48,00
b) Localidade Coletora: ERECHIM		
Material	Quantidade	Preço R$
Antena Yagi 14 dBi	01	650,00
Conector RG 213 reto	01	20,00
Conector RG 213 angular	01	25,00
Rádio Monocanal Autel RTR 90 10 W 410 Mhz	01	3.700,00
Cabo RG 213	50	1.125,00
TOTAL DO SISTEMA.....		**R$ 11.153,00**

II – sistema de Rádio Monocanal, instalado no enlace ErechimXQuatro Irmãos:

a)Localidade Beneficiada: QUATRO IRMÃOS		
Material	Quantidade	Preço R$
Bateria 12V/42 A.h	01	90,00
Caixa de fibra p/ bateria	01	50,00
Estabilizador de voltagem	01	55,00
Protetor de RF	01	48,00
Antena Yagi faixa 410 Mhz – 14 dBi	01	650,00
Cabo de RF tipo RG 213	20	500,00
Conector RG 213 reto	03	60,00
Conector RG 213 angular	01	25,00
Bandeja c/ferragens	01	320,00
Rádio Monocanal Autel RTR-90 10W 410Mhz	01	3.700,00
Cabo mensageiro	01	80,00
Material de CA interna – Kit	01	120,00
Protetor de áudio	01	48,00
b) Localidade Coletora: ERECHIM:		
Material	Quantidade	Preço R$
Antena Yagi 14 dBi	01	650,00
Cabo de RF tipo CF ½	45	1.350,00
Conector RG 213 reto	01	20,00
Conector RG 213 angular	01	20,00
Conector RG 213 fêmea	02	50,00
Rádio Monocanal Autel RTR 90 10 W 410 Mhz	01	3.700,00
Conector CF ½	02	60,00
TOTAL DO SISTEMA		**R$ 11.596,00**

III – sistema de Rádio Monocanal, instalado no enlace ErechimXJaguaretê:

Localidade Beneficiada: JAGUARETÊ		
Material	Quantidade	Preço R$
Bateria 12V/42 A.h	01	90,00
Caixa de fibra p/ bateria	01	50,00
Estabilizador de voltagem	01	55,00
Protetor de RF	01	48,00
Antena Yagi faixa 410 Mhz – 14 dBi	01	650,00
Cabo de RF tipo RG 213	20	500,00
Conector RG 213 reto	03	60,00
Conector RG 213 angular	01	25,00
Bandeja c/ferragens	01	320,00
Rádio Monocanal Autel RTR-90 10W 410Mhz	01	3.700,00
Cabo mensageiro	01	80,00

Material de CA interna – Kit	01	120,00
Protetor de áudio	01	48,00
b) Localidade Coletora: ERECHIM:		
Material	Quantidade	Preço R$
Antena Yagi 14 dBi	01	650,00
Cabo de RF tipo CF ½	50	1.500,00
Conector RG 213 reto	01	20,00
Conector RG 213 angular	01	25,00
Conector RG 213 fêmea	02	50,00
Rádio Monocanal Autel RTR 90 10 W 410 Mhz	01	3.700,00
Conector CF ½	02	60,00
TOTAL DO SISTEMA		**R$ 11.751,00**

Art. 2° - A cessão referida no Art. 1°, desta Lei, terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada ao final por igual período ou por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, se não denunciado por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, no período de 90 (noventa) dias anteriores ao término de cada período.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 04 DE DEZEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 005

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei autoriza a cessão de uso de equipamentos dos sistemas telefônicos instalados nos distritos de Capo-Erê, Quatro Irmãos e Jaguaretê, deste município, os quais destinam-se à ampliação dos rádios existentes, melhorando a qualidade do serviço já implantado.

Como a CRT é uma empresa privada, a doação dos equipamentos não é legal, fazendo-se necessária a cessão de uso para que a Companhia possa assumir as responsabilidades contidas nos Termos em anexo, especialmente as das cláusulas Terceira e Quarta. O Município instalou os equipamentos, que, cedidos, serão ligados e terão a manutenção da Companhia, sem custos para o Erário Municipal.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação deste Projeto, por tratar-se de um assunto de urgente interesse dos distritos beneficiados.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular de CESSÃO DE USO de bens móveis que entre si fazem, de uma parte o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 87.613.477/0001-20, com sede à Praça da Bandeira, 354, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____, e de outra parte, a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES-CRT**, sociedade anônima, com sede à Av. Borges de Medeiros, 512, inscrita no CGC sob nº 92.794.486/0001-03, neste ato representada por seus diretores, aqui denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Cessão de Uso referente ao sistema telefônico descrito na Cláusula Primeira, mediante as demais cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O objeto do presente contrato constitui-se na cessão de uso, com exclusividade para a CESSIONÁRIA, do sistema de Rádio Monocanal, instalado no enlace ErechimXCapo-Erê, descrito a seguir:

a) Localidade Beneficiada: CAPO-ERÊ		
Material	Quantidade	Preço R$
Bateria 12V/42 A.h	01	90,00
Caixa de fibra p/ bateria	01	50,00
Estabilizador de voltagem	01	55,00
Protetor de RF	01	48,00
Antena Yagi faixa 410 Mhz – 14 dBi	01	650,00
Cabo de RF tipo RG 213	15	375,00
Conector RG 213 reto	03	60,00
Conector RG 213 angular	01	25,00
Bandeja c/ferragens	01	321,00
Rádio Monocanal Autel RTR-90 10W 410Mhz	01	3.700,00
Cabo mensageiro	01	86,00
Material de CA interna – Kit	01	125,00
Protetor de áudio	01	48,00
b) Localidade Coletora: ERECHIM		
Material	Quantidade	Preço R$
Antena Yagi 14 dBi	01	650,00
Conector RG 213 reto	01	20,00
Conector RG 213 angular	01	25,00
Rádio Monocanal Autel RTR 90 10 W 410 Mhz	01	3.700,00
Cabo RG 213	50	1.125,00
TOTAL DO SISTEMA.....		**R$ 11.153,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A presente cessão de uso terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada ao final por igual período ou por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, se não denunciado por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, no período de 90 (noventa) dias anteriores ao término de cada período.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O Sistema ora cedido destina-se à prestação do serviço fixo comutado aos assinantes da referida localidade, inclusive, devendo a CESSIONÁRIA, doravante prestar a operação e a manutenção do sistema, até o PTR (Ponto de Terminação de Rede), na forma da regulamentação vigente, bem como sua alteração tecnológica e de ampliações, quando for o caso, podendo a CESSIONÁRIA dar-lhe outra qualquer destinação, ainda que parcial, com o consentimento prévio e expresso do CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Correrão por exclusiva conta da CESSIONÁRIA a execução de todos os serviços pertinentes às instalações descritas na cláusula terceira deste Termo, não cabendo ao CEDENTE quaisquer compromissos nesse sentido.

4.2 – Correrão por exclusiva conta da CESSIONÁRIA, as despesas relativas à operação, manutenção e conservação normal e extraordinária dos bens ora cedidos.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – A cessão de uso será concedida em caráter gratuito à CESSIONÁRIA, sem direito à retribuição em ações.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 – A presente cessão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, inadmitindo-se a locação ou empréstimo de uso dos bens que compõem o Sistema Telefônico, ainda que seja para a mesma finalidade, sem a prévia anuência do CEDENTE.

6.2 – A CESSIONÁRIA poderá contratar a prestação de serviços de terceiros para a operação e manutenção do Sistema Telefônico, sem necessitar da prévia anuência da CEDENTE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – As partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões porventura oriundas da celebração deste ajuste.

E, por se acharem perfeitamente justas e contratadas, firmam a presente cessão em 3 (três) vias de igual teor para os mesmos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, após lido às partes e as mesmas testemunhas e todos o acharem conforme, entrando em vigor no primeiro dia do mês subsequente da data de sua assinatura.

Erechim, -- de ---------- de 1998.

MUNICÍPIO DE ERECHIM

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES-CRT

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular de CESSÃO DE USO de bens móveis que entre si fazem, de uma parte o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 87.613.477/0001-20, com sede à Praça da Bandeira, 354, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____, e de outra parte, a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES-CRT**, sociedade anônima, com sede à Av. Borges de Medeiros, 512, inscrita no CGC sob nº 92.794.486/0001-03, neste ato representada por seus diretores, aqui denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Cessão de Uso referente ao sistema telefônico descrito na Cláusula Primeira, mediante as demais cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O objeto do presente contrato constitui-se na cessão de uso, com exclusividade para a CESSIONÁRIA, do sistema de Rádio Monocanal, instalado no enlace ErechimXQuatro Irmãos, conforme descrito a seguir:

a)Localidade Beneficiada: QUATRO IRMÃOS		
Material	Quantidade	Preço R$
Bateria 12V/42 A.h	01	90,00
Caixa de fibra p/ bateria	01	50,00
Estabilizador de voltagem	01	55,00
Protetor de RF	01	48,00
Antena Yagi faixa 410 Mhz – 14 dBi	01	650,00
Cabo de RF tipo RG 213	20	500,00
Conector RG 213 reto	03	60,00
Conector RG 213 angular	01	25,00
Bandeja c/ferragens	01	320,00
Rádio Monocanal Autel RTR-90 10W 410Mhz	01	3.700,00
Cabo mensageiro	01	80,00
Material de CA interna – Kit	01	120,00
Protetor de áudio	01	48,00
b) Localidade Coletora: ERECHIM:		
Material	Quantidade	Preço R$
Antena Yagi 14 dBi	01	650,00
Cabo de RF tipo CF ½	45	1.350,00
Conector RG 213 reto	01	20,00
Conector RG 213 angular	01	20,00
Conector RG 213 fêmea	02	50,00
Rádio Monocanal Autel RTR 90 10 W 410 Mhz	01	3.700,00
Conector CF ½	02	60,00
TOTAL DO SISTEMA		**R$ 11.596,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A presente cessão de uso terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada ao final por igual período ou por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, se não denunciado por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, no período de 90 (noventa) dias anteriores ao término de cada período.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O Sistema ora cedido destina-se à prestação do serviço fixo comutado aos assinantes da referida localidade, inclusive, devendo a CESSIONÁRIA, doravante prestar a operação e a manutenção do sistema, até o PTR (Ponto de Terminação de Rede), na forma da regulamentação vigente, bem como sua alteração tecnológica e de ampliações, quando for o caso, podendo a CESSIONÁRIA dar-lhe outra qualquer destinação, ainda que parcial, com o consentimento prévio e expresso do CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Correrão por exclusiva conta da CESSIONÁRIA a execução de todos os serviços pertinentes às instalações descritas na cláusula terceira deste Termo, não cabendo ao CEDENTE quaisquer compromissos nesse sentido.

4.2 – Correrão por exclusiva conta da CESSIONÁRIA, as despesas relativas à operação, manutenção e conservação normal e extraordinária dos bens ora cedidos.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – A cessão de uso será concedida em caráter gratuito à CESSIONÁRIA, sem direito à retribuição em ações.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 – A presente cessão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, inadmitindo-se a locação ou empréstimo de uso dos bens que compõem o Sistema Telefônico, ainda que seja para a mesma finalidade, sem a prévia anuência do CEDENTE.

6.2 – A CESSIONÁRIA poderá contratar a prestação de serviços de terceiros para a operação e manutenção do Sistema Telefônico, sem necessitar da prévia anuência da CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – As partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões porventura oriundas da celebração deste ajuste.

E, por se acharem perfeitamente justas e contratadas, firmam a presente cessão em 3 (três) vias de igual teor para os mesmos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, após lido às partes e as mesmas testemunhas e todos o acharem conforme, entrando em vigor no primeiro dia do mês subsequente da data de sua assinatura.

Erechim, -- de ---------- de 1998.

MUNICÍPIO DE ERECHIM

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES-CRT

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração (Protocolo e Arquivo)

Visto

ta: 05.11.98

Chefe de Secção

PROCESSO

007212

Requerente: Secretaria Administração
Localidade: N/C
Assunto: Sessão Uso - CRT - Distritos

DESPACHOS

Prefeito - Data.....

Diretor - Data.....

Este processo não pode ser encaminhado EM MÃOS , nos seus diferentes trâmites, salvo em virtude de Ordem Superior

ERECHIM
MAIS NOSSA

007212

strissimo Senhor
efeito Municipal de Erechim
IZ FRANCISCO SCHMIDT

Nome Sec. de Administração

esidente na
dereço

irro / Telefone Erechim - R.

equer a Vossa Senhoria
seja providenciada cessão de uso para a CRT dos sistemas telefônicos instalados nos Distritos de Capo-Erê, Jaqueira e Quatro Irmãos, cfe. relação de equipamentos e minuta de Termo de Cessão de Uso em anexo, para que as referidas comunidades possam ligar a linha e efetuar a permanente manutenção.

clarece o assunto com detalhes

Nestes termos, pede deferimento

Erechim, 05 de novembro de 1993

Assinatura

TERMO DE DOAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **Erechim** , neste ato representada pelo seu Prefeito ... , residente e domiciliado na rua ... , ... (cidade), transfere, em doação à Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, CGC nº 92.794.486/0001-03, situada à Avenida Salgado Filho, nº 49, em Porto Alegre o sistema de rádio Monocanal, instalado no enlace **Erechim x Capo-Erê.**

Localidade Beneficiada: **CAPO-ERÊ**

Material	Quantidade	Preço
* Bateria 12V/ 42 A.h	01	90,00
* Caixa de fibra p/ bateria	01	50,00
* Estabilizador de voltagem	01	55,00
* Protetor de RF	01	48,00
* Antena Yagi faixa 410 Mhz - 14 dBi	01	650,00
* Cabo de RF tipo RG 213.	15	375,00
* Conector RG 213 reto	03	60,00
* Conector RG 213 angular.	01	25,00
* Bandeja c/ ferragens	01	321,00
* Rádio Monocanal Autel RTR-90 10W 410 Mhz	01	3.700,00
* Cabo mensageiro	01	86,00
* Material de CA interna - Kit	01	125,00
* Protetor de áudio	01	48,00

Localidade Coletora: **ERECHIM**

	Quantidade	Preço
* Antena Yagi 14 dBi	1	650,00
* Conector RG 213 reto.	1	20,00
* Conector RG 213 angular	1	25,00
* Rádio Monocanal Autel RTR 90 10W 410 Mhz.	1	3.700,00
* Cabo RG 213	50	1.125,00
Total		**R$ 11.153,00**

TEISFRV

ODELO - MODELO - MODELO - MODELO - MODELO - MODELO

TERMO DE DOAÇÃO

refeitura Municipal de **Erechim** , neste ato representada pelo seu Prefeito, ... , dente e domiciliado na rua ... , ... (cidade), transfere, em doação à Companhia grandense de Telecomunicações - CRT, CGC nº 92.794.486/0001-03, situada à nida Salgado Filho, nº 49, em Porto Alegre o sistema de rádio Monocanal, instalado nlace **Erechim x Jaguaretê.**

lidade Beneficiada: **JAGUARETÊ**

erial	Quantidade	Preço
teria 12V/ 42 A.h	01	90,00
ixa de fibra p/ bateria	01	50,00
tabilizador de voltagem	01	55,00
otetor de RF	01	48,00
tena Yagi faixa 410 Mhz - 14 dBi	01	650,00
bo de RF tipo RG 213.	20	500,00
nector RG 213 reto	03	60,00
nector RG 213 angular.	01	25,00
ndeja c/ ferragens.	01	320,00
dio Monocanal Autel RTR-90 10W 410 Mhz	01	3.700,00
bo mensageiro	01	80,00
aterial de CA interna - Kit	01	120,00
otetor de áudio	01	48,00

alidade Coletora: **ERECHIM**

	Quantidade	Preço
ntena Yagi 14 dBi	1	650,00
bo de RF tipo CF ½	50	1.500,00
nector RG 213 reto.	1	20,00
nector RG 213 angular	1	25,00
nector RG 213 fêmea	2	50,00
dio Monocanal Autel RTR 90 10W 410 Mhz.	1	3.700,00
nector CF ½	2	60,00

Total . . . . . R$ 11.751,00

V-SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

[illegible] • Bairro Santa Cecília • CEP 90630-000 • Porto Alegre RS • [illegible]

AUTÉSERV

MODELO-MODELO-MODELO-MODELO-MODELO-MODELO-MODEL

TERMO DE DOAÇÃO

À Prefeitura Municipal de **Erechim** , neste ato representada pelo seu Prefeito, ... residente e domiciliado na rua ... , ... (cidade), transfere, em doação à Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, CGC nº 92.794.486/0001-03, situada à Avenida Salgado Filho, nº 49, em Porto Alegre o sistema de rádio Monocanal, instalado no enlace **Erechim x Quatro Irmãos.**

Localidade Beneficiada: **QUATRO IRMÃOS**

Material	**Quantidade**	**Preço**
* Bateria 12V / 42 Ah.	01	90,00
* Caixa de fibra p/ bateria	01	50,00
* Estabilizador de voltagem	01	55,00
* Protetor de RF	01	48,00
* Antena Yagi faixa 410 Mhz - 14 dBi	01	650,00
* Cabo de RF tipo RG 213.	20	500,00
* Conector RG 213 reto	03	60,00
* Conector RG 213 angular.	01	25,00
* Bandeja c/ ferragens	01	320,00
* Rádio Monocanal Autel RTR-90 10W 410 Mhz	01	3.700,00
* Cabo mensageiro	01	80,00
* Material de CA interna - Kit.	01	120,00
* Protetor de áudio	01	48,00

Localidade Coletora: **ERECHIM**

	Quantidade	**Preço**
Antena Yagi 14 dBi	1	650,00
Cabo de RF tipo CF ½	45	1.350,00
Conector RG 213 reto.	1	20,00
Conector RG 213 angular	1	20,00
Conector RG 213 fêmea	2	50,00
Rádio Monocanal Autel RTR-90 10W 410 Mhz	1	3.700,00
Conector CF ½	2	60,00
Total		**R$ 11.596,00**

do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
da Bandeira, 354
99700-000 - Erechim (RS)

CONTRATO ADMINISTRATIVO no. 168/98

PROCESSO no. 5063/98 - CONVITE no. 260/98

Contrato administrativo que entre si fazem como:

NTRATANTE - MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito blico Interno, CGC no. 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da ndeira, 354, neste ato representada pelo seu Prefeito nicipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, presário, residente e domiciliado nesta cidade.

NTRATADA - AUTELSERV-SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Pessoa rídica de Direito Privado, CGC no. 93.309.656/0001-71, com sede Rua Felipe de Oliveira no. 293, Bairro Santa Cecília, Cidade de rto Alegre-RS., neste ato representada por seu Diretor, Senhor AUDIO LUIZ SCHEMES, brasileiro, divorciado, engenheiro cânico, inscrito no CPF sob no. 131.934.140-34, CI no. 03934215-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Eça de Queiroz 220, apto. 403, Cidade de Porto Alegre-RS.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

- DO OBJETO -

A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de materiais versos e mão-de-obra para ampliação de telefonia rural nos stritos de Quatro Irmãos, Capo-Erê e Jaguaretê, neste nicípio, conforme abaixo especificado:

03 (três) rádios monocanais de freqüência pública, homologados pela TELEBRÁS, para ampliação das Centrais Telefônicas nos Distritos acima mencionados, sendo que os mesmos devem ser instalados nos locais determinados pela CONTRATANTE, e deverão estar em pleno funcionamento;
os equipamentos Rádio Monocanal ofertados, são modelo RTR-90, homologados pela CRT / TELEBRÁS.

SERVAÇÕES GERAIS:

os equipamentos e serviços ofertados são garantidos contra defeitos de fabricação ou vícios de execução, pelo período de 01 (um) ano, contados do final de instalação;
a obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos ou sobras de materiais;
todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
são de inteira responsabilidade da CONTRATADA: transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, bem como a guarda total dos materiais e equipamentos, cabendo-lhe o ressarcimento imediato em caso de eventuais perdas e danos;
A CONTRATADA NÃO PODERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, TRANSFERIR O PRESENTE OBJETO A TERCEIROS, SUBEMPREITEIROS OU NÃO.

Procurador do Município

do Rio Grande do Sul
NICÍPIO DE ERECHIM
EFEITURA MUNICIPAL
da Bandeira, 354
8700-000 - Erechim (RS)

- DO REGIME DE EXECUÇÃO -

O regime de Execução será por empreitada de obra certa, rma da cláusula supra.

- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO -

O prazo para execução da presente obra será de 30 ta) dias, contados da contratação e definição das ências de operação pela CRT.

- DO PREÇO E PAGAMENTO -

O preço global é de **R$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e entos reais), fixo, sendo **R$ 14.188,00** (quatorze mil, cento tenta e oito reais) para mão-de-obra e **R$ 20.312,00** (vinte trezentos e doze reais) para materiais diversos.

O pagamento do valor total contratado deverá ser ado, em até 05 (cinco) dias após a apresentação do TERMO DE AÇÃO do Sistema pela CRT.

MPENHO DA DESPESA -

As despesas resultantes da execução deste contrato atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02 - UNIDADE DE TELEFONIA
342.015 - Ampliação e Manutenção da Telefonia Intramunicipal
1.0.01.- Obras e Instalações

DAS GARANTIAS -

Em garantia das obrigações sociais, trabalhistas e lenciárias decorrentes da realização da presente empreitada, TRATADA se obriga, no ato do pagamento, deixar retido na aria do Município, a quantia correspondente a 10% de caução o valor global.

A referida importância somente será liberada no dia em CONTRATADA ofertar as Certidões Negativas de Débito, ntes às obrigações citadas nesta cláusula e a entrega total ra aceita pela Secretaria Municipal de Agricultura e cimento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

Pela não execução total e/ou parcial do Contrato, a TANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à TADA as seguintes sanções:

a) - Advertência.

Procurador do Município

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

b) - No caso de atraso da entrega ou da não entrega da obra, sem motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Municipal, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado a ser descontado no momento do referido pagamento;
- Suspensão temporária do licitante em efetuar qualquer fornecimento ao Município.

c) - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou.

e) - Sempre que a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

II - DA RESCISÃO -

O presente contrato poderá ser rescindido, caso se verifique uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei no. 8.666/93.

- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -

No caso de surgirem dúvidas, sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

DO FORO -

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

ERECHIM-RS, 13 DE AGOSTO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

AUTELSERV-SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CGC no. 93.309.656/0001-71

Marco Antonio Scheuer da Silva
Procurador do Município

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

UTELSERV

rto Alegre , 11 de agosto de 1998.

D-08.55/98

REFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
aça das Bandeiras, 354
700-000 Erechim / RS

C Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitações

ezados senhores:

n atendimento ao **Convite nº 260/98** temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Sa. ssa proposta visando o fornecimento, instalação e testes de três enlaces de rádio Monocanal m correspondentes sistemas irradiantes e materiais de instalação para atendimento telefônico nas nunidades de **Quatro Irmãos, Capo-Ere e Jaguarete**, neste município.
equipamentos rádio Monocanal ofertados, modelo RTR-90 são de fabricação da **AUTEL SA lecomunicações**, controladora de nossa empresa e são homologados pela CRT / TELEBRÁS.
Autelserv é credenciada junto a CRT para implantação de sistemas rádio Monocanal, conforme ia de Certificado de Registro Cadastral constante do envelope de documentação.

PREÇOS
ços em Reais, com impostos ICMS (18%) e ISS (5%) inclusos.

m do Convite	Descrição	Valor R$
114	Mão-de-obra para instalação de equipamentos e materiais dos equipamentos rádio Monocanal para atendimento das comunidades de **Quatro Irmãos, Capo-ere e Jaguarete.**	14.188,00
523	Materiais diversos - Equipamentos rádio Monocanal . . . . . . - Sistemas irradiantes	 18.000,00 2.312,00
o total da proposta . . . . . ta e quatro mil e quinhentos reais)		**34.500,00**

PRAZO DE INSTALAÇÃO
razo de instalação dos equipamentos ofertados é de até 30 dias contados da contratação e nição das freqüências de operação pela CRT.

NOVO ENDEREÇO:
Rua Felipe de Oliveira, 293
Bairro Santa Cecília
Fone/Fax: (051) 333-2433
CEP 90630-000 – Porto Alegre - RS

V-SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
1556 • CEP 90040-371 • Porto Alegre • RS • Fone/Fax: (051) 223-0754 e 223-2316

3 - PAGAMENTO
O pagamento do valor total contratado deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias após a apresentação do **Termo de Aceitação** do sistema emitido pela CRT.

4 - GARANTIA
Os equipamentos e serviços ofertados são garantidos contra defeitos de fabricação ou vícios de execução pelo período de 1 ano contados do final de instalação.

5 - VALIDADE
Esta oferta é válida por 10 dias contados de sua apresentação.

Cordialmente,

Engº Claudio Luiz Schemes
Diretor

SERV-SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ana, 1556 • CEP 90040-371 • Porto Alegre • RS • Fone / Fax: (051) 223-0754 e 223-2316

NOVO ENDEREÇO:
Rua Felipe de Oliveira, 293
Bairro Santa Cecília
Fone / Fax: (051) 333-2433
CEP 90630-000 – Porto Alegre -

À Sec. de Agricultura:

Solicitamos a realização de vistoria nos locais onde foram instalados os equipamentos.

Em 11/11/98

Noemi

À Sec. de Administração:

Informamos que, após vistoria, constatamos que os equipamentos foram instalados em conformidade com os modelos de termo de "doação", anexados ao presente processo.

Em 24/11/98.

Ademir C. Lange

Ao servidor Ademir C. Lange, para confirmar/conferir os valores dos materiais e equipamentos.

Em 01/12/98.

Noemi.

À Sec. de Administração:

Os valores dos equipamentos e materiais constantes dos termos de "doação" (minutas), anexados a este processo, coincidem com o valor total do contrato, e são compatíveis com os valores de mercado.

Em 04/12/98.

Nadenir B. Langa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 026

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 17 DEZEMBRO 1998
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 135/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 074/98***

EMENTA: ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS DE CESSÃO DE USO COM A CRT, PARA CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS TELEFÔNICOS INSTALADOS NOS ENLACES: ERECHIM/CAPO-ERÊ, ERECHIM-QUATRO IRMÃOS E ERECHIM/JAGUARETÊ.***

Vereador

RELATOR: SILVERIO FORTUNATO

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

Após a análise da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI, sou de PARECER pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da matéria, pois a mesma encontra-se devidamente alicerçada na atual legislação.

Encaminho o PARECER aos demais colegas Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, e após encaminha-se ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 15 DE DEZEMBRO DE 1.998

SILVERIO FORTUNATO
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 17/12/1998
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

226/98-ZB

Erechim, RS, 18 de Dezembro de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 17 de Dezembro/98, reuniu-se esta Casa de representação popular, em Sessão Extraordinária, onde a mesma apreciou e votou os expedientes abaixo relacionados, em anexo para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 063/98

ATUALIZA A BASE DE CÁLCULO DO IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E OS VALORES DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, ESTABELECE PRAZOS DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 068/98

INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 074/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TEMROS DE CESSÃO DE USO COM A CRT, PARA CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS TELEFÔNICOS INSTALADOS NOS ENLACES: ERECHIM/CAPO-ERÊ, ERECHIM-QUATRO IRMÃOS E ERECHIM/JAGUARETÊ.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

LEI Nº 3.127, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS DE CESSÃO DE USO COM A CRT, PARA CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS TELEFÔNICOS INSTALADOS NOS ENLACES: ERECHIM/CAPO-ERÊ, ERECHIM-QUATRO IRMÃOS E ERECHIM/JAGUARETÊ.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Cessão de Uso, com a Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT, tendo como objeto a cessão de uso dos sistemas telefônicos instalados nos enlaces Erechim/Capo-Erê, Erechim/Quatro Irmãos e Erechim/Jaguaretê, compostos dos seguintes equipamentos, conforme as minutas dos Termos de Cessão de Uso, em anexo, que integram a presente Lei:

I – sistema de Rádio Monocanal, instalado no enlace ErechimXCapo-Erê:

a) Localidade Beneficiada: CAPO-ERÊ		
Material	Quantidade	Preço R$
Bateria 12V/42 A.h	01	90,00
Caixa de fibra p/ bateria	01	50,00
Estabilizador de voltagem	01	55,00
Protetor de RF	01	48,00
Antena Yagi faixa 410 Mhz – 14 dBi	01	650,00
Cabo de RF tipo RG 213	15	375,00
Conector RG 213 reto	03	60,00
Conector RG 213 angular	01	25,00
Bandeja c/ferragens	01	321,00
Rádio Monocanal Autel RTR-90 10W 410Mhz	01	3.700,00
Cabo mensageiro	01	86,00
Material de CA interna – Kit	01	125,00
Protetor de áudio	01	48,00
b) Localidade Coletora: ERECHIM		
Material	Quantidade	Preço R$
Antena Yagi 14 dBi	01	650,00

Conector RG 213 reto	01	20,00
Conector RG 213 angular	01	25,00
Rádio Monocanal Autel RTR 90 10 W 410 Mhz	01	3.700,00
Cabo RG 213	50	1.125,00
TOTAL DO SISTEMA.....		**R$ 11.153,00**

II – sistema de Rádio Monocanal, instalado no enlace ErechimXQuatro Irmãos:

a)Localidade Beneficiada: QUATRO IRMÃOS		
Material	Quantidade	Preço R$
Bateria 12V/42 A.h	01	90,00
Caixa de fibra p/ bateria	01	50,00
Estabilizador de voltagem	01	55,00
Protetor de RF	01	48,00
Antena Yagi faixa 410 Mhz – 14 dBi	01	650,00
Cabo de RF tipo RG 213	20	500,00
Conector RG 213 reto	03	60,00
Conector RG 213 angular	01	25,00
Bandeja c/ferragens	01	320,00
Rádio Monocanal Autel RTR-90 10W 410Mhz	01	3.700,00
Cabo mensageiro	01	80,00
Material de CA interna – Kit	01	120,00
Protetor de áudio	01	48,00
b) Localidade Coletora: ERECHIM:		
Material	Quantidade	Preço R$
Antena Yagi 14 dBi	01	650,00
Cabo de RF tipo CF ½	45	1.350,00
Conector RG 213 reto	01	20,00
Conector RG 213 angular	01	20,00
Conector RG 213 fêmea	02	50,00
Rádio Monocanal Autel RTR 90 10 W 410 Mhz	01	3.700,00
Conector CF ½	02	60,00
TOTAL DO SISTEMA		**R$ 11.596,00**

III – sistema de Rádio Monocanal, instalado no enlace ErechimXJaguaretê:

Localidade Beneficiada: JAGUARETÊ		
Material	Quantidade	Preço R$
Bateria 12V/42 A.h	01	90,00
Caixa de fibra p/ bateria	01	50,00
Estabilizador de voltagem	01	55,00
Protetor de RF	01	48,00

Antena Yagi faixa 410 Mhz – 14 dBi	01	650,00
Cabo de RF tipo RG 213	20	500,00
Conector RG 213 reto	03	60,00
Conector RG 213 angular	01	25,00
Bandeja c/ferragens	01	320,00
Rádio Monocanal Autel RTR-90 10W 410Mhz	01	3.700,00
Cabo mensageiro	01	80,00
Material de CA interna – Kit	01	120,00
Protetor de áudio	01	48,00
b) Localidade Coletora: ERECHIM:		
Material	Quantidade	Preço R$
Antena Yagi 14 dBi	01	650,00
Cabo de RF tipo CF ½	50	1.500,00
Conector RG 213 reto	01	20,00
Conector RG 213 angular	01	25,00
Conector RG 213 fêmea	02	50,00
Rádio Monocanal Autel RTR 90 10 W 410 Mhz	01	3.700,00
Conector CF ½	02	60,00
TOTAL DO SISTEMA		**R$ 11.751,00**

Art. 2° - A cessão referida no Art. 1°, desta Lei, terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada ao final por igual período ou por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, se não denunciado por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, no período de 90 (noventa) dias anteriores ao término de cada período.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Séc. Mun. de Administração